

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 20 de outubro de 2004.**

**Divulgação dos relatórios trimestrais de receitas e despesas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará.**

O Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Nº46, de 15 de julho de 2004 e de sua regulamentação pelo Decreto Nº27.526, de 11 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º A divulgação dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet, com cópia para a Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, deverá ser efetuada até o 5º(quinto) dia útil do início de cada trimestre civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA**

**Presidente do Conselho**

**Publicado no D.J. n.º 203, de 27.10.2004 – Fl. 183**